

01-0013/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0013 / 2008

DE

2008

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0013 / 2008

DE

19/12/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

AGNALDO TIMÓTEO

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,
DO "DISQUE-DENÚNCIA-BALOEIROS", SERVIÇO PÚBLICO DE DEFESA
DA VIDA, DA SAÚDE E DA PROPRIEDADE DOS CIDADÃOS CONTRA OS
PERIGOS QUE DECORREM DOS BALÕES DE AR QUENTE NÃO TRIPULADOS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Não audiência pública realizada.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
10/1/2011 10:10:49

00000056810-49



ARQUIVADO EM 07/01/2009

Viviane RP

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LIDO HOJE
AS COMISSÕES 26.FEV.2008
Com. Just. e Seg. Pública
Administração Pública
Finanças e Orçamento
(URB 121.09)

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0013/2008

Dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de São Paulo, do "DISQUE-DENÚNCIA-BALOEIROS", serviço público de defesa da vida, da saúde e da propriedade dos cidadãos contra os perigos que decorrem dos balões de ar quente não tripulados, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

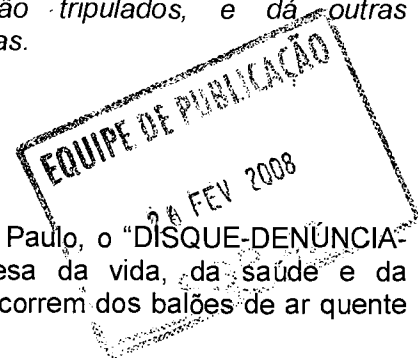
Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de São Paulo, o "DISQUE-DENÚNCIA-BALOEIROS", serviço público municipal de defesa da vida, da saúde e da propriedade dos cidadãos contra os perigos que decorrem dos balões de ar quente não tripulados.

§ 1º O serviço criado no "caput" deste artigo será constituído por um serviço público de atendimento pessoal, telefônico ou eletrônico, instalado na Secretaria de Coordenação das Subprefeituras e voltado para o recebimento e o encaminhamento às instâncias cabíveis, administrativas e policiais, de denúncias, reclamações, elogios, sugestões e quaisquer outras manifestações de cidadãos e cidadãs relativos à prática, que constitui contravenção nos termos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, de se soltar qualquer tipo de balão de ar quente não-tripulado, de qualquer dimensão que seja, visando sua prevenção e repressão.

§ 2º O serviço ora criado deverá funcionar, no mínimo, durante 10 (dez) horas por dia durante os 05 (cinco) dias de semana e durante 06 (seis) horas aos sábados, exceto nos meses de maio a agosto, quando será ininterrupto, será compatível com as dimensões do Município e contará com todos os recursos humanos e materiais para receber todas as denúncias e informações relativas ao combate dessa forma de contravenção.

§ 3º Na hipótese de denúncias e reclamações, o cidadão denunciante ou reclamante poderá manter seu anonimato.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública, especialmente as Subprefeituras, deverão, sempre que solicitados ou informados, providenciar, em contato com as autoridades policiais, a imediata repressão aos praticantes desse tipo de contravenção, seja como usuários, seja como produtores



14154 19/12/2007 0002389 - Projeto Legislativo - SUP-22

*Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2 a 5

Em 27/02/2008

Ass: _____

Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

§1º Os balões apreendidos deverão ser destruídos imediata e publicamente ou encaminhados ao órgão policial pertinente, conforme for o caso, sempre nos termos da legislação vigente e da regulamentação desta lei, sem qualquer tipo de indenização para os usuários ou comerciantes desse tipo de material.

§ 2º A apreensão e a destruição dos objetos de que trata esta lei se farão sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis em cada caso.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei será regulamentada, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


AGNALDO TIMÓTEO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa coibir uma prática irresponsável, quando não maligna, que se apresenta como inocente e até portadora de certa magia, mas que só traz morte e destruição.

Estamos nos referindo aos balões de ar quente não tripulados, aqueles "lindos" balões das festas juninas. Entretanto, poucas pessoas sabem o quanto esses balões são perigosos.

Em primeiro lugar, eles destroem grandes extensões de áreas verdes. Só no Estado do Rio de Janeiro, entre 1993 e 1997, esses "inocentes" artefatos provocaram 14.011 incêndios.

Também naquele Estado, no ano de 1998, dois incêndios causados por balões destruíram instalações vitais da Refinaria Duque de Caxias – REDUC, responsável por 60 % do abastecimento daquela unidade da Federação.

Os balões também fazem estragos significativos no tráfego aéreo. O Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos – CENIPA tem atuado para minimizar os riscos impostos pelos balões às aeronaves. No entanto, "a incidência de balões nas zonas de controle de tráfego de aeródromo tem sido preocupante. Em 1998 foram recolhidos 118 balões no Aeroporto Internacional de Guarulhos e 40 no Aeroporto Internacional do Galeão, no Rio." Como nas aeronaves modernas o voo é quase todo por aparelhos, os radares não detectam o balão e o risco aumenta.

Pode-se calcular o perigo de um choque de um balão com uma aeronave. Esquece-se que alguns deles pesam mais de 100 quilos, possuem altura superior a 40 metros e chegam a até 15.000 pés de altitude. Estima-se que um avião a 150 nós, ao colidir com um balão de 10 quilos sofrerá uma força de 2,56 toneladas. Mas um balão de 150 quilos, ao se chocar com uma aeronave a 250 nós provoca um impacto multiplicado de 208 toneladas, peso equivalente a meio Jumbo! (www.bombeirosemargencia.com.br/soltarbalao.htm)

Essa prática, de alta periculosidade, que deveria ser considerada crime pela legislação vigente, é mera contravenção, de acordo com o artigo 42 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Sua repressão sofre, porém com a falta de informação da população sobre seu caráter ilícito.

Além disso, em geral, as autoridades só chegam ao local após o lançamento do artefato. Cumpre que eles sejam avisados já quando dos preparativos do lançamento ou quando de sua confecção e comercialização. Este é o motivo desta propositura: propiciar às autoridades meios para agirem preventivamente, junto com as autoridades policiais, antes do ato irreversível que é o balão já no ar, pelo aviso a ser prestado por cidadãos e cidadãs conscientes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Dado o notório interesse público deste projeto de lei, cremos vivamente que ele merece o apoio de nossos Nobres Pares, em defesa da vida, da saúde e do patrimônio, individual e coletivo, de milhares de pessoas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-13 108 221 621 2008 (a) 05

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

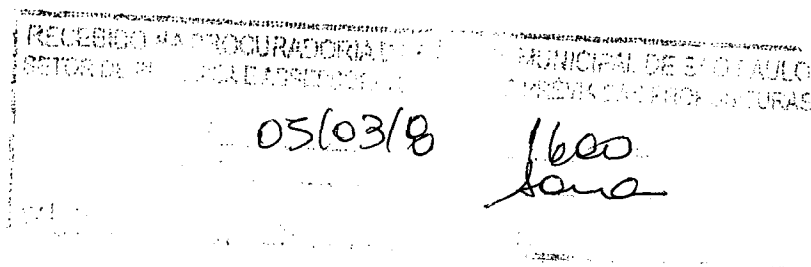
03/03/08

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

04/03/08

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Sr. Joaquim

Setor Pesquisa
SP 05/03/08

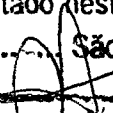
Pesquisa elaborada
06/03/08

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data o documento da

fls. 06 -a. São Paulo, 13/03/08

Eu.....


Cristina C. Antoniazzi
Técnico Administrativo
RF 10.869



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 06
Proc. N° 13.108
Clarice C. Atienza
RF. 10.869

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 12 de março de 2008.

Raimundo Batista

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

À SGP-2
Sra. Secretária.

Efetuada a pesquisa e análise, para prosseguimento.

SP., 13/03/08

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO - SGP - 22

14 MAR 2008

PROTOCOLO LEGISLATIVO

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

17/03/08

ANGELA JORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 17/3/08 às 16h

SOLANGE RAU...
 SECRETARIA

Ano 1000...
 RUSSOMANO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 03/04/08
 Presidente
 Obs: ... para manter ... nos termos do art. 52 do R.I.

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 08/04/08 às 16:45
 POR JORGE
 SAÍDA: 10/04 às 14 h 45 ASS: [assinatura]

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 10/04/08 às 16:25
 POR JORGE - Valde
 SAÍDA: 14/04 às 14 h 10 ASS: [assinatura]

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Separado...
 sob nº 07
 24/4/08
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
 RF 11.120
 Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 02 do
Processo nº 13/08
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

16 - PAR
16- 0370/2008

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 13/08.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Agnaldo Timóteo, que visa criar, no Município de São Paulo, o Disque-Denúncia Baloeiros.

Segundo a propositura, esse serviço consistirá no atendimento pessoal, telefônico ou eletrônico, instalado na Secretaria de Coordenação das Subprefeituras e voltado para o recebimento e o encaminhamento às instâncias cabíveis de denúncias, reclamações, elogios, sugestões e quaisquer outras manifestações de cidadãos e cidadãs relativos à prática de se soltar qualquer tipo de balão de ar quente não tripulado.

O projeto, ao instituir esse serviço visa proteger a vida e o meio ambiente, uma vez que são notórios os malefícios que um simples balão de ar quente pode causar, principalmente nos tempos de seca.

A propositura reúne condições de prosseguimento.

Com efeito, nos termos do art. 225 do texto Constitucional, a todos é assegurado direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

A Carta Magna dispõe, ainda, ser competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal legislar sobre proteção do meio ambiente e controle da poluição (art. 24, VI), e também dos Municípios, eis que a eles cabe suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos limites do interesse local (art. 30, I e II).

A Lei Orgânica do Município, por seu turno, ao tratar de meio ambiente, determina que o Município deve zelar pela sua preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria (arts. 180).

Por tratar de assunto relativo à política municipal do meio ambiente deverão ser convocadas durante a sua tramitação pelo menos 2 (duas) audiências públicas, nos termos do art. 41, VIII, da Lei Orgânica do Município.

O projeto está amparado nos arts. 13, I; 30 "caput"; e 180 da Lei Orgânica do Município, nos arts. 23, inciso II; 24, inciso VI; 30, incisos I e II; e 225 da Constituição Federal.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 23/4/08

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

25 / 4 / 08

106

4

À Deputada Comissão de
Administração Pública
Em, 25 / 4 / 08

lf DE SANTOS

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 25 / 04 / 08 às 15:45h

Th

HÉLIO NIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Vee. Gilson Baereto

Para relatar.

Sala da Comissão de Administração Pública.

Em: 30 / 04 / 08

Presidência

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado ao processo nº 11.123, rubricado sob

Documento

folha nº -08-

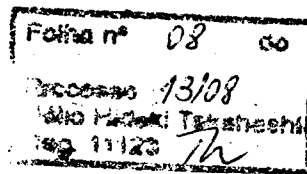
28/09/08

Hélio Nideki Takahashi
Reg. 11123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 0858/2008



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0013/2008.**

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Agnaldo Timóteo “dispõe sobre a criação, no âmbito do município de São Paulo, do Disque-Denúncia-Baloeiros, serviço público de defesa da vida, da saúde e da propriedade dos cidadãos contra os perigos que decorrem dos balões de ar quente não tripulados”.

Segundo a propositura esse serviço constituirá no atendimento pessoal, telefônico ou eletrônico, instalado na Secretaria de Coordenação das Subprefeituras e voltado para o recebimento e encaminhamento às instâncias cabíveis, administrativas e policiais, de denúncias, reclamações, elogios, sugestões e quaisquer outras manifestações de cidadãos e cidadãs relativos à prática de se soltar qualquer tipo de balão de ar quente não tripulado.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade.

Justifica o autor que o serviço público do “Disque-Denúncia-Baloeiros” visa proteger a vida e o meio ambiente, uma vez que são notórios os malefícios que um simples balão de ar quente pode causar, não só no tráfego aéreo mas também em áreas verdes e refinarias e propriedades.

A Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente a esta propositura.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 06/08/08.

Presidente

Relator

Silvano
CONTRÁRIO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 08 / 08 / 08

página 85 coluna 42

Conferido: Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Dout. Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 08 / 08 / 08

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

11 / 08 / 08 às 14h00

Mário Sérgio Horta
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 104.086
Secretário

Ào Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
AURELIO MIGUEL
Para relator:
Saia da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13/8/2008
Presidente:
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias
termos do 3º, artigo 63 do R.I.

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha
nº 09.

Em 06 / 10 / 08

Maria Tereza Afonso da Silva
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.054

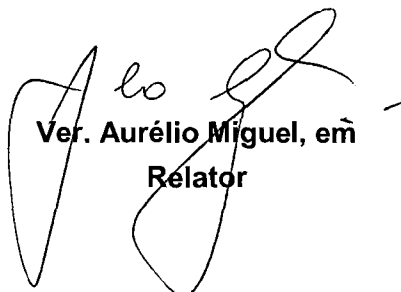


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº - 09 - do
Processo nº 13/08
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651-MS

Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que, previamente ao parecer desta Comissão, o Sr. Presidente desta Casa encaminhe, para análise e manifestação, o presente Projeto de Lei nº 13/2008 à douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, tendo em vista o conteúdo da propositura. Com efeito, o Parecer da colenda Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa afirma, a fls. 07 do processo, que, por tratar de assunto relativo à política municipal do meio ambiente, deverão ser convocadas durante sua tramitação pelo menos 2 (duas) audiências públicas, conforme art. 41, VIII, da Lei Orgânica do Município.

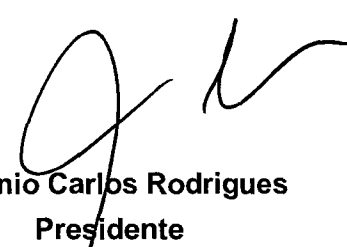

**Ver. Aurélio Miguel, em
Relator**

Sr. Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências, tendo em vista solicitação do Sr. Vereador Relator.


**Wadli Mutran
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento**

Determino o encaminhamento à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos do artigo 17, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno, para emissão de parecer.

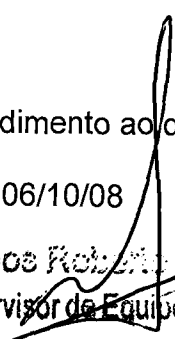

**Antonio Carlos Rodrigues
Presidente**

Ao
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras

Senhor Supervisor,

Para atendimento ao determinado no anverso.

06/10/08


Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o documento de
fls. 3 a 10 São Paulo, 06/10/08
Eu Jam
SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 10
Proc. 01-0013 108
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

À SGP-22

Supervisor.

Para as devidas providências, tendo em vista o despacho do Sr. Presidente de fls. 09.

São Paulo, 06 de outubro de 2008.


Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

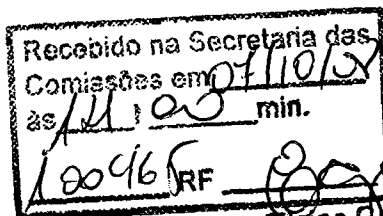
À Comissão de Política Urbana
Sr. Secretário,

Providenciada a inclusão da referida Comissão no APL,
para prosseguimento.

06/10/08



Inácio Veiga
Supervisor de Centr. do Proc. Leg.
SGP-22




Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100465

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

DALTON SILVA

Para relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 14/10/08

[Assinatura]

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º,
Artigo 63 do R.I.

Segue 1 juntado 5 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sob folha
nº 13

Digo 11 A 17
Em 19/11/08

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão

104204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº	11	do
Processo	13/08	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE.**

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo.
DATA: 12 de novembro de 2008

PL - 265/08	PL - 544/07
PL - 267/07	PL - 811/07
PL - 378/08	PL - 13/08
PL - 427/08	PL - 16/07
PL - 482/07	PL - 377/08
PL - 609/06	PL - 834/07
PL - 406/08	PL - 437/08
PL - 420/08	

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Bom dia a todos. É um prazer tê-los presentes em nossa reunião. Ao meu lado, o Vereador Chico Macena, do PT.

Vamos dar início à nossa audiência pública deliberando sobre o primeiro item, PL 265/2008, do Vereador Paulo Fiorilo. Dispõe sobre aplicação de renda auferida pelo Município de São Paulo com a venda de créditos de carbono. Relator o Vereador Juscelino Gadelha. Não há oradores inscritos. Dou por realizada a audiência pública do PL 265/2008.

Item 2: PL 267/2007, da Vereadora Claudete Alves. Dispõe sobre o uso de combustível gás natural veicular – GNV – pelos veículos automotivos de uso oficial da Administração Pública direta e indireta do Município de São Paulo. Relator o Vereador Juscelino Gadelha. Tem a palavra a Sra. Regina Fátima, da Secretaria do Verde.

A SRA. REGINA FÁTIMA FERNANDES – Bom dia. Nossa Secretaria não é favorável à aprovação desse projeto pelas razões a seguir expostas. Vivemos período de instável oferta de gás natural, seja decorrente das variações políticas de ordem externa, ou seja pela longínqua perspectiva exploração das reervas do pré-sal, já prorrogada, dado o cenário econômico mundial, manifestada inclusive pelo atual Presidente da Petrobras. A prioridade para o fornecimento de gás natural, por sua vez, já foi estabelecida e declarada pela Ministra da Casa Civil Dilma Rousseff e por técnicos do Ministério de Minas e Energia: abastecimento do setor produtivo e uso doméstico. Os quites de conversão, necessários à adaptação dos veículos para uso do gás, ainda apresentam deficiências e, em muitos casos, ainda promovem emissões maiores do que o uso de combustível tradicional.

A renovação da frota cativa ou contratada, mesmo distribuída por período de quatro anos, implicaria em redirecionamento dos investimentos em prejuízo de outras prioridades mais evidentes, sobretudo agora diante do cenário econômico crítico mundial.

Pelo exposto, manifestamo-nos contrariamente à aprovação do projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Sra. Regina, agradeço pela participação. Dou uma sugestão que faço sempre às pessoas: entregue essas informações ao autor do projeto e ao relator. Pode ser por e-mail. É importante que os dois parlamentares

tomem conhecimento.

Não havendo mais oradores inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 267/2007.

Item 3: PL 378/2008, do Vereador Gilberto Natalini. Institui no âmbito do Município de São Paulo o Programa Municipal de Resgate de Viticultura Paulistana e dá outras providências. Relator o Vereador Chico Macena.

Não havendo inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 378/2008.

Item 4: PL 427/2008, do Vereador Aurélio Miguel. Dispõe sobre a emissão de gases que propiciam o aumento do efeito estufa emanados pela construção civil e dá outras providências. O relator é o Vereador Toninho Paiva.

Tem a palavra a Sra. Regina, pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente.

A SRA. REGINA FÁTIMA FERNANDES – A Secretaria se mostra favorável, com alterações. A compensação ambiental, decorrente do impacto gerado pelas emissões de gases geradores do efeito estufa já está sendo tratada no PL 530/2008, referente à política municipal de mudanças climáticas em análise pela Câmara Municipal. Há casos em que não é possível fazer compensação ambiental através do plantio de árvores no próprio local. Assim, deve-se observar outras formas de compensação em relação às emissões de gases de efeito estufa.

A Secretaria do Verde já possui política pública de implementação de arborização urbana e de áreas verdes. Ver manual técnico de arborização urbana do DEPAVE, portarias e decretos sobre cortes e podas, criação da Câmara de Compensação e procedimentos. Medidas mitigadoras de impactos negativos são sugeridas pelos órgãos competentes quando da licença ambiental.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Obrigado, Sra. Regina.

Não havendo mais inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 427/2008.

Item 5: PL 482/2007, do Vereador Claudinho de Souza. Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar aviso de tempo de decomposição pela natureza nas embalagens de quaisquer produtos negociados no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

Não havendo inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 482/2007.

Item 6: PL 609/2006, do Vereador Russomanno. Dispõe sobre a proibição de interrupção de fornecimento de energia elétrica a estabelecimentos que comercializem carnes, peixes e aves no Município e dá outras providências. Relator o Vereador Farhat. Não havendo inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 609/2006.

Item 7: PL 406/2008, do Executivo. Acrescenta o Capítulo IV-A e respectivos artigos 22-A e 22-B à Lei Municipal 9.413, de dezembro de 1981, que dispõe sobre o parcelamento do solo do Município de São Paulo.

Não havendo inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 406/2008.

Item 8: PL 420/2008, dos Vereadores Adilson Amadeu, Paulo Frange e Russomanno. Dispõe sobre a transferência de declaração de potencial construtivo e dá outras providências.

Não havendo oradores inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 420/2008.

PL 544/2007, do Vereador Carlos Apolinario. Passo a Presidência dos trabalhos ao Vereador Chico Macena.

- Assume a presidência o Sr. Chico Macena.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) – PL 544/2007, do Vereador Carlos Apolinario. Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de telas protetoras nas bocas-de-lobo para impedir o ingresso no sistema de escoamento de águas pluviais de lixos e detritos em todo o Município de São Paulo e dá outras providências.

Não havendo oradores inscritos para debater o projeto, dou por realizada a audiência pública do PL 544/07.

- Assume a presidência o Sr. Carlos Apolinario.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Agradeço ao Vereador Chico Macena.

Item 10: PL 811/2007, do Vereador Ademir da Guia. Dispõe sobre a implantação de portas automáticas com detectores de metais em estabelecimentos que operem com

recebimento e pagamento de valores e dá outras providências. O relator é o Vereador Juscelino Gadelha. Não há inscritos. Há inscritos. É o Airton.

O SR. AIRTON BARROS - Cumprimento o Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, Vereador Carlos Apolinario e o Vereador Chico Macena que é membro da comissão, assim como os amigos presentes. Reitero os termos do que havia dito na primeira audiência sobre a apresentação deste PL. O que motivou o Vereador Ademir da Guia a apresentar este projeto de lei foi exatamente os constantes constrangimentos por que passam usuários e clientes ao ingressarem em agências e estabelecimentos bancários que operam com o recebimento de valores. Também com os constantes crimes ocorridos em função do conflito entre usuários e seguranças das agências bancárias. Só quero reiterar que o Vereador Ademir da Guia, ao apresentar este projeto de lei, apesar de uma certa maneira já existem outros projetos na Casa que versam sobre a matéria, não é nada, a rigor, novo, no entanto ele coloca questões novas de que a substituição das atuais portas giratórias pela introdução de duas portas automáticas, uma para acesso de funcionários e de pessoas que levam valores para dentro da agência e outra para acesso de clientes, tal como existe no Banco Safra, banco moderno que está introduzindo esse tipo de porta. Pelo alcance social e tendo em vista que o projeto do Vereador Ademir da Guia versa sobre questão de contribuir para a segurança, com relação ao sistema de vigilância bancária em estabelecimentos que mexem com valores, esperamos que a matéria continue prosperando na Casa até a sua aprovação final. Obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Obrigado, Airton. Não havendo mais inscritos dou como realizada a audiência pública do PL 811/07.

Item 11 – PL 13/08 do Vereador Agnaldo Timóteo que dispõe sobre a criação, no âmbito do Município, do Disk Denúncia Baloeiros, serviço público de defesa da vida, da saúde e da propriedade dos cidadãos contra os perigos que decorrem dos balões de ar quente, não tripulados. O relator é o Vereador Dalton Silvano. Não há inscritos. Dou por realizada a audiência pública do PL 13/08.

Item 12 – PL 16/07 do Vereador Juscelino Gadelha, dispõe sobre a obrigatoriedade e rotulagem de carbono emitido na produção de produtos à venda e dá outras providências. Não há inscritos. Dou como realizada a audiência pública do PL 16/07.

Item 13 – PL 377/08 do Vereador Adilson Amadeu, dispõe sobre alimentação de uso de madeira e emprega material reciclado na montagem de feiras de exposição e negócios na cidade de São Paulo. Relator é o Vereador Arselino Tatto. Não há inscritos para debater. Dou, portanto, como realizada a audiência pública do PL 377/08.

Item 14 – PL 834/07 da Vereadora Lenice Lemos que dispõe sobre a obrigatoriedade do plantio de mudas de árvores e dá outras providências. Relator é o Vereador Dalton Silvano. A Dra. Ana Ávila falará em nome da Vereadora.

A SRA. ANA ÁVILA – Bom dia Vereador Carlos Apolinario na pessoa de quem cumprimento a todos. O presente projeto de lei versa sobre a obrigatoriedade do replantio de árvores na sua totalidade, ou no dobro das árvores que foram suprimidas por empresas públicas ou particulares no interesse particular ou público desde que autorizado pela Secretaria do Meio Ambiente. Esse replantio estaria obrigado à pessoa que procedeu à supressão das árvores e a indicação das árvores do replantio ficaria à cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a obrigatoriedade da instalação de telas protetoras de mudas. Preliminarmente, com relação à legalidade do projeto, não há que se discutir. O projeto é absolutamente legal e constitucional porque, pela Constituição Federal é concorrente a competência para legislar sobre a matéria e, portanto, em se tratando de interesse do Município temos toda e qualquer competência para legislar sobre a matéria. Por outro lado, está-se realizando a presente audiência pública com fulcro no artigo 41, Inciso VIII do Regimento Interno, por conta de tratar de política de meio ambiente. No que tange ao mérito da questão é óbvio, não precisamos discutir muito as questões relacionadas ao derretimento das calotas polares, a questão da permeabilidade do solo com relação à época das águas, enfim, o fato de termos plantadas árvores na cidade de São Paulo não só melhorará a emissão dos gases necessários à não poluição ambiental como também manterão equilibradas as questões do meio ambiente, hoje

relacionadas à tempestades, furacões, etc, à toda esta resposta que a natureza vem nos dando.

De qualquer forma não vou me estender mais a respeito do projeto. Esta não seria a única medida a ser tomada para que não tivéssemos um desastre ambiental mas, com certeza, o primeiro passo é sempre muito importante para toda a humanidade. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Não havendo mais inscritos dou como realizada a audiência pública do PL 834/2007.

Item 15 – PL 437/08 do Vereador Jooji Hato, dispõe sobre a obrigatoriedade de autorização de sinalizadores luminosos com avisos sonoros para entrada e saída de veículos em locais que especifica e dá outras providências. O relator é o Vereador Farhat. Não há oradores inscritos. Dou como realizada a audiência pública do PL 437/08.

Não há mais nada a ser tratado nesta audiência pública. Regimentalmente só poderemos fazer audiência pública de quinze em quinze dias. A partir do momento em que realizamos a primeira audiência somente quinze dias depois poderemos fazer a segunda. Com a sessão de hoje não temos nenhum projeto que estava em segunda que não tivesse sido votado. Votamos todos hoje. Os projetos votados em primeira eram tudo o que tínhamos. Todos os projetos que dependiam de audiência pública de primeira audiência nós votamos no dia de hoje. Portanto, só poderemos fazer uma nova audiência pública em quinze dias para votá-los novamente e seguirem o curso normal de nossa comissão. Portanto, em quinze dias faremos outra audiência pública para votarmos esses projetos. Dentro de dez minutos estaremos dando início à sessão ordinária. Espero contar com a presença de todos.

Está encerrada a presente sessão.

Segue 1 juntado 1 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 1 sob folha
n.º 18 A 23

Em 02/12/2008

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº	48	de
Processo	13/08	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204 <i>[assinatura]</i>		

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 26 de novembro de 2008

OBSERVAÇÕES:



O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Bom dia a todos. Vamos dar início à

audiência pública de alguns projetos que foram devidamente publicados convidando os interessados a comparecerem.

Item 1 – PL 13/2008, do Vereador Agnaldo Timóteo, dispõe sobre a criação no âmbito do município de São Paulo do Disque-Denúncia Baloeiros, serviço público em defesa da vida, da saúde e da propriedade dos cidadãos contra os perigos que decorrem dos balões de ar quente não tripulados. O relator é o Vereador Dalton Silvano. Como não há inscritos dou como realizada esta audiência pública do PL 13/2008.

Item 2 – PL 16/2007, do Vereador Juscelino Gadelha, dispõe sobre a obrigatoriedade de rotulagem de carbono emitido na produção de produtos a venda e dá outras providências. Não há inscritos. Portanto, dou como realizada a audiência pública do PL 16/2007.

Item 3 – PL 377/2008, do Vereador Adilson Amadeu, dispõe sobre a orientação do uso de madeira empregada em material reciclado na montagem de feiras de exposição e negócios da cidade de São Paulo. Relator é o Vereador Arselino Tatto. Não há inscritos, portanto, dou como realizada do PL 377/2008.

Item 4 – PL 834/2007, da Vereadora Lenice Lemos, dispõe sobre a obrigatoriedade do plantio de árvores e dá outras providências. Relator é o Vereador Dalton Silvano. Não havendo inscritos dou como realizada a audiência pública do PL 834/2007.

Item 5 – PL 321/2008, do Vereador Abou Anni, dispõe sobre a instalação de banheiros químicos de uso gratuito junto de todas as bancas examinadoras da prática da direção veicular no município de São Paulo e dá outras providências. Há uma pessoa inscrita. Tem a palavra a Cristiane.

A SRA. CRISTIANE DE FRANÇA FERREIRA – Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente, nobres colegas presentes à audiência



pública, eu, Cristiane de França Ferreira, Assessora do Vereador Abou Anni, sustentarei as razões do projeto 321/2008, que dispõe sobre a instalação de banheiros químicos de uso gratuito junto de todas as bancas examinadoras da prática de direção veicular no município de São Paulo visando a atender aos candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, os examinadores, os instrutores de trânsito, enfim, a população em geral.

Com efeito, cumpre ponderar que o Departamento Estadual de Trânsito, Detran-SP, pela previsão legal disposta no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, entre várias atribuições que lhe é imposta está a de habilitar. Para bem cumprir essa atribuição, principalmente na Capital, requer uma atividade descentralizada e para tal criou-se 16 bancas de exames práticos de direção veicular onde são submetidos centenas de alunos diariamente nas bancas, que são distribuídas na zonas leste, oeste, norte e sul. Em virtude dessa intensa atividade que ocorre de segunda às sextas-feiras e pela precariedade de infra-estrutura legal, pois as bancas examinadoras não estão aparelhadas para receberem o número de pessoas entre os quais alunos, instrutores, examinadores, proprietários de Centro de Formação de Condutores que ali permanecem por algumas horas para avaliação dos candidatos, mister se faz a aprovação dessa iniciativa. Outro sim, como se trata de uma atividade desenvolvida fora de uma estrutura normal de um órgão pública, em razão da matéria, ou seja, requer medida de controle ambiental por se trata de execração humana de sorte que se acaso não seja tratada de forma controlada poderá desencadear contaminações e odores insuportáveis, fato esse que justifica a intervenção do Poder Público Municipal com vista a regularizar tais espaços com a finalidade de manter o nosso meio-ambiente com melhor qualidade de vida. Destarte, cumpre ressaltar que a concentração inevitável de pessoas em razão da atividade da avaliação prática de direção veicular traz incômodos de ordem nervosa e como a falta de sanitários públicos, pois não há como deixar de excretar, principalmente quando submetido a avaliação, fato esse que afeta o ser humano psicologicamente, contribui para que venha a usar com mais frequência o sanitário.



Diante de todo exposto, por ser medida que se impõe, o Vereador Abou Anni conta com o apoio de todos os seus Pares para que a presente propositura seja aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Não havendo mais inscritos, dou como realizada a audiência pública do PL 321/2008, de autoria do Vereador Abou Anni.

Item 6 – PL 437/2008, do Vereador Jooji Hato, dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de sinalizadores luminosos com aviso sonoro para entrada e saída de veículos nos locais que especifica e dá outras providências. Relator é o Vereador Farhat. Não há inscritos, portanto, dou como realizada a audiência pública do PL 437/2008.

Item 7 – PL 743/2005, da Vereadora Claudete Alves, propõe incentivo à utilização de dispositivo para penetração das águas pluviais nos calçamentos da cidade, com descontos nos impostos, taxas e emolumentos municipais e dá outras providências. Há inscrito.

O SR. EDUARDO MERGE – Bom dia, nobre Presidente da Comissão de Política Urbana. Eu só quero deixar uma reflexão sobre como nós estamos tratando as águas pluviais na nossa cidade. Chega a ponto da necessidade de se criar um projeto com que vai se beneficiar com impostos pagos pela própria população, liberando uma pessoa, tendo um desconto por estar com a sua calçada livre para permeabilidade do solo. Isso me preocupa muito, assim como também eu achei que a isenção de imposto direto para quem tem enchente na cidade de São Paulo é uma situação que está nos levando a uma avaliação falsa daquilo que a gente deveria fazer mesmo com a drenagem. A drenagem urbana de São Paulo, responsabilidade da Prefeitura, o saneamento, responsabilidade da Sabesp, do Estado, tem cada vez mais afastado e trazendo uma cultura, que desculpe os portugueses, mas o planejamento urbano português, Santa Catarina está mostrando o que é realmente não cuidar da drenagem urbana de uma cidade. Então tenho medo que leis estão vindo a galope de isenções múltiplas e que na realidade estão mascarando a realidade de tratamento que deveria ter o espaço público em relação à drenagem urbana e ao saneamento básico.

Obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Não há mais inscritos, portanto, dou

como realizada a audiência pública do PL 743/2005, da Vereadora Claudete Alves.

Item 8 – PL 729/2007, do Vereador Aurélio Nomura, dispõe sobre o plantio de árvores e passeio para obtenção de alvará e dá outras providências. Relator é o Vereador Arselino Tatto. Não há inscritos, portanto, dou como realizada a audiência pública do PL 729/2007, do Vereador Aurélio Nomura.

Item 9 – PL 199/2008, da Vereadora Mara Gabrilli, altera o artigo 2º, da Lei nº 11.345, de 14 de abril de 1993, que dispõe sobre adequação das edificações às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e dá outras providências. Relator é o Vereador Chico Macena. A Adriana Perri tem a palavra.

A SRA. ADRIANA PERRI – Bom dia a todos. Exmo. Vereador Carlos Apolinário, Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente, defendo aqui o PL 199/2008, da Vereadora Mara Gabrilli. Estamos encaminhando para que a inclusão das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida seja uma realidade na cidade de São Paulo. Alguns pontos importantes já foram marcados como a revitalização e reforma das calçadas de nossa cidade, campanhas de conscientização entre outros projetos de lei que tenho protocolado nesta Casa e que têm se transformado em leis, como no caso das calçadas, porém, não podemos falar de acesso para todos se não entrarmos nas casas, nos estabelecimentos públicos e privados. Por isso que a Vereadora Mara Gabrilli coloca para avaliação dos senhores esta proposta de alteração nº 11.345, de 14 de abril de 1993, que dispõe sobre adequação das edificações às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Pata total liberdade dessas pessoas que querem e devem ter garantidos seus direitos, esse projeto de alteração de lei é absolutamente fundamental. Estamos construindo uma cidade para todo, mas precisamos içar todos os tijolos que tivermos em mãos e este é um dos que compõem a fundação desse projeto de cidade democrática.

Muito obrigada.



O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Não havendo mais inscritos, dou como

realizada a audiência pública do PL 199/2008, da Vereadora Mara Gabrielli.

Esgotada a pauta da audiência pública, quero informar aos senhores de que teremos outra audiência pública no dia 10, quarta-feira, sem ser a próxima, na outra, porque só temos dois projetos agora que passaram em primeira e ficarão para a segunda votação. Então estamos em dia com as nossas audiências públicas todas. Dentro de 15 minutos, daremos início à nossa sessão ordinária.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do art. 37 do Regimento Interno.

São Paulo, 06 / 01 / 2009

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 23# fls.

Arquivado em 07-01-2009

O Func.º

Lina Angélica M. Gonsuêles
Documentalista
RF 100.927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob

nº 24 e folha de informação

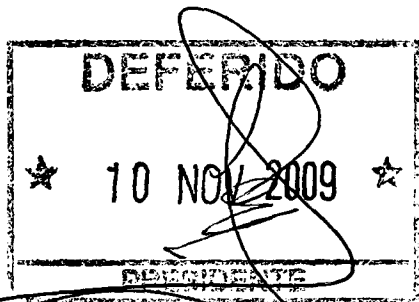
sob nº 25, 12/11/09

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 27 do Processo
nº 07-13 de 2008
77
LUCAS MANUEL M.T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



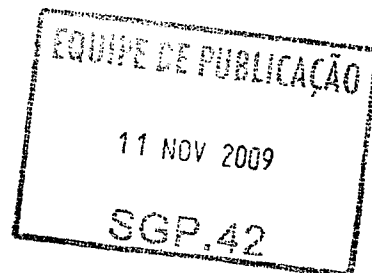
Liderança do PR

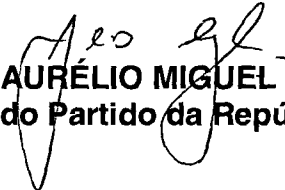
REQUERIMENTO

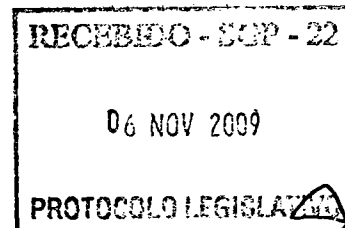
13 - RDS
13- 01892/2009

Requeiro à Douta Mesa, nos termos regimentais, que o seguintes projeto abaixo, de autoria do Nobre Vereador Agnaldo Timóteo, seja desarquivado e volte ao trâmite normal.

- PL 013/2008 – Dispõe sobre a criação no âmbito do município de São Paulo do “Disque Denúncia Baloeiros”.




AURÉLIO MIGUEL
Líder do Partido da República





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 25
do processo n.º 01-13 de 2008 12, 11, 2009 (a) 27

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

12/11/09

Andresson
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

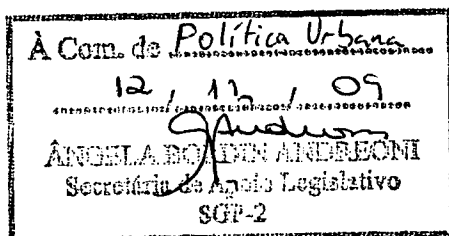
À SGP-2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 –01892/2009, segue o presente expediente, para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33, 12 de novembro de 2009.

Viviane F.
Viviane Ferreira Pó
Supervisora



Recebido na Secretaria das
Comissões em 12/11/09
às 18 h 50 min.
RF 11.13

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 13/11/09 às 17:00
Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária da Comissão
RF - 108485

03

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Tommaso Paine
Sala de Trabalho - 1109 - Rua 2, Americana e Meio Ambiente.
17/11/09
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º,
artigo 63 do R.I.

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha
nº 26

Em 09/12/2009 Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário da Comissão
RF - 101204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01614/2009

Folha nº 26 do
Processo 01 - 13/08
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

PARECER **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 013/08

Trata-se do **Projeto de Lei nº 013/08**, de autoria do nobre Vereador Agnaldo Timóteo, que *dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de São Paulo, do "DISQUE-DENÚNCIA-BALOEIROS", serviço público de defesa da vida, da saúde e da propriedade dos cidadãos, contra os perigos que decorrem dos balões de ar quente não tripulados, e dá outras providências.*

A **Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa** manifestou-se **pela legalidade** do presente projeto de lei, amparado nos arts. 13, I; 30 "caput"; e 180 da Lei Orgânica do Município, nos arts. 23, inciso II; 24, inciso VI; 30, incisos I e II; e 225 da Constituição Federal.

A **Comissão de Administração Pública**, por sua vez, manifestou-se **favoravelmente** ao **Projeto de Lei nº 013/08**, em 06/08/2008.

A proibição da comercialização, do transporte e lançamento de balões providos de mechas de fogo já é prevista pela legislação municipal, por meio da Lei 10.517/88. Mais recentemente, a Lei Federal 9.605/98 dedica um artigo na *Seção dos Crimes contra a Flora*, que considera crime "fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento urbano".

A propositura em questão visa à criação de um canal de comunicação entre a população e o Poder Público para o recebimento de quaisquer manifestações relacionadas à prática de soltar balões, favorecendo assim o cumprimento das medidas previstas no projeto e na referida legislação.

Por considerar que o projeto poderá contribuir para a diminuição significativa dos prejuízos causados em decorrência dessa prática, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 013/08**.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 09/10/2009.

Vereador Carlos Apolinário
Presidente

Vereador Toninho Paiva
Relator

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 12 / 12 / 2009

Pág. 289 Col. 1

Conferido

Inamar Alves de Sousa Junior

Secretário da Comissão

RF - 101204

A. Doutr. Comissão de
Administração Pública

Em 14 / 12 / 2009

Inamar Alves de Sousa Junior

Secretário da Comissão

RF - 101204

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 14 / 12 / 2009

Inamar Alves de Sousa Junior

Secretário da Comissão

RF - 101204

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

15 / 12 / 09 às 13 h

MÁRIO SÉRGIO MORTA

RF 101066

Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Souza Junior

Para rubrica

Sala de

Em 22 Fevereiro 2010

Obs: O presente documento, ao ser de 9 dias, nos
termos da Lei nº 10.000 de 1999.

Segue em juntado S, nesta data

Documento S e papel de informação

Rubricado S sob folha S nº 27 de 28

Em 19 / 05 / 2010

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 27 do proc.
nº 01-13 de 2008

André Marcony
RF 11264

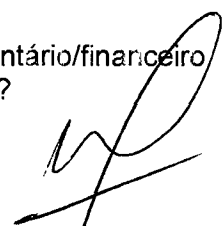
Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 13/2008:

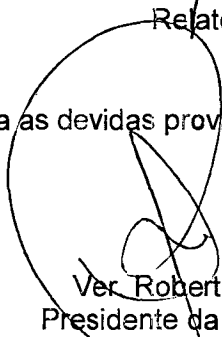
1º) Qual a manifestação técnica dos órgãos competentes, em relação ao projeto?

2º) As disposições da propositura encontram-se de alguma forma recepcionadas nas atuais práticas administrativas da Prefeitura?

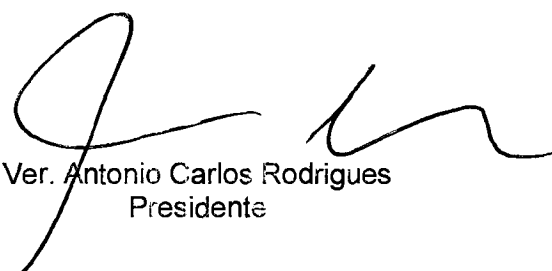
3º) Qual o impacto orçamentário/financeiro decorrente da implementação da proposta, nos termos do texto do projeto?


Ver. Souza Santos, em
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Ver. Roberto Tripoli
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.


Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

São Paulo, 12 de maio de 2010.

25 - OF-SGP15
25- 00174/2010

Senhor Prefeito,

Em atenção ao deliberado pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 13/2008, de autoria do Vereador Agnaldo Timóteo, que *“dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de São Paulo, do ‘Disque-Denúncia-Baloeiros’, serviço público de defesa da vida, da saúde e da propriedade dos cidadãos contra os perigos que decorrem dos balões de ar quente não tripulados, e dá outras providências.”*, solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

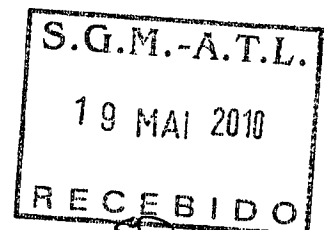
Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

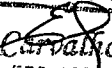


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: Fotocópia do PL 13/2008 e pedido da Comissão Solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.

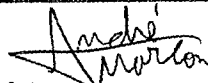



Eliene Carvalho Pinha

RF: 558.463/9.00

SGM/ATL

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha 5 nº 2941
Em 05.07.10


André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 18 de *junho* de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 269/10 - C

15 - DOCREC
15- 02388/2010

Folha nº *29* do proc.
nº *01 - B* de 20 *08*

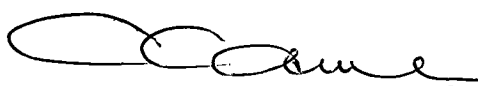
Ref.: Ofício SGP-15 nº 174/2010
Processo nº 2010-0.141.274-1

André Marcon
RF 11264
Marcon

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios constante do ofício em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações dos órgãos competentes da Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 13/08, de autoria do Vereador Agnaldo Timóteo, que dispõe sobre a criação do "Disque-denúncia-baloeiros".

Na oportunidade, renovo meus protestos de apreço e consideração.


CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretario do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LJS/lcgs
Resp 13-08

11:09 21/06/2010 005497 - Protocolo Legislativo - SGP 22

A SGP-15
Em. 22 / 06 / 10
Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
Em. 23 06/10
14:31

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A douto C. P. -
SP, 01/07/10
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
05 / 07 / 10 às 10 h 00

André Marcon
André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS SUBPREFEITURAS**

Folha N.º _____ do Proc.

N.º 2010-0.141.274-1

Clara Regina M. A. Nascimento

RF: 01.0214.00

SGM/ATLII

30

do proc.

n.º 01-13 de 20 08

André Marcon

RF 11264

SUPERVISÃO GERAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

folha de informação n.º

do Memo. nº575/08 – ATL III

em 14/05/08

(a).....

INFORMAÇÃO Nº653/SMSP/SGUOS/2008

Interessado:- SGM / ATL

Assunto:- Projeto de Lei nº013/08

Maria do Carmo Silva
SMSP-SGUOS

SMSP/SGUOS

Sr. Supervisor

CÓPIA

Trata o presente do PROJETO DE LEI nº13/08 que dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de São Paulo, do DISQUE-DENÚNCIA-BALOEIROS.

O parágrafo primeiro do artigo 1º dessa propositura assim dispõe:

"O serviço criado no "caput" deste artigo será constituído por um serviço público pessoal, telefônico ou eletrônico, instalado na Secretaria de Coordenação das Subprefeituras e voltado para o recebimento e o encaminhamento à instâncias cabíveis, administrativas e policiais, de denúncias, reclamações, elogios, sugestões e quaisquer outras manifestações de cidadãos e cidadãs, relativas à prática, que constitui contravenção nos termos da Lei nº9605, de 12 de fevereiro de 1998, de se soltar qualquer tipo de balão de ar quente não tripulado, de qualquer dimensão que seja, visando sua prevenção e repressão".

Já o parágrafo 2º do mesmo artigo determina:

"O serviço ora criado deverá funcionar, no mínimo, durante 10 (dez) horas por dia durante os 05 (cinco) dias da semana e durante 06 (seis) horas aos sábados, exceto nos meses de maio a agosto, quanto será ininterrupto, será compatível com as dimensões do Município e contará com todos os recursos humanos e materiais para receber as denúncias e informações relativas ao combate dessa forma de contravenção".

Sobre essa matéria, observamos, inicialmente, que se, um dos objetivos principais da propositura em exame é agilizar o desenvolvimento das ações fiscalizatórias para coibir esse tipo de infração, não é conveniente centralizar as decisões nesta Pasta, considerando que a FISCALIZAÇÃO é ato próprio das Subprefeituras que detém em seus quadros Agentes Fiscalizadores especializados para pronta atuação.

Nesse sentido, informamos que, a nosso ver, a não ser em casos excepcionais, não faz parte da dinâmica de trabalho desta Secretaria exercer atividades em regime de plantão, conforme o preconizado no § 2º do artigo 1º do PL em exame, tendo também como fator impeditivo a inexistência de recursos humanos e materiais, bem como de espaço físico para exercê-las.

Por outro lado, enfatizamos que o lançamento de balões já se encontra disciplinado pela Lei nº10.517, de 16 de maio de 1988 (vide cópia às fls. 06).

Aduzimos, ainda, que, a nosso juízo, outro instrumento legal que poderia ser utilizado, por afinidade das suas disposições com as finalidades da iniciativa legislativa em tela, seria o decreto nº48.963, de 22 de novembro de 2007, que dispõe sobre a instituição do CENTRO DE CONTROLE INTEGRADO 24 HORAS DA CIDADE DE SÃO PAULO (cópia às fls. 7 a 9).

Pelo exposto, manifestamo-nos pelo veto.

É o nosso entendimento que submetemos à elevada consideração de V. Sª.

CARLOS IALMAR ZACRISON
Engº - SMSP/SGUOS



Folha N.º 9 do Proc.
N.º 2010 - 0141274 - 1
Clara Regina M. G. Nascimento
RF: 611.621.4.00
SGM/ATL II

Folha n.º 31 do proc.
n.º 01 - 13 de 2008

André Marcon *André Marcon*
RF 11264

Folha de Informação n.º 12

Do Memorando n.º 575/2008 – ATL III
(TID 2617230)

CÓPIA

Pedro Sérgio O. de Mendonça
RF 504.632.1.81 - SMSP/ATAJ

Assunto: Projeto de Lei n.º 013/08

Interessado: Secretaria do Governo Municipal - SGM

Informação n.º 351/SMSP/ATAJ/2008

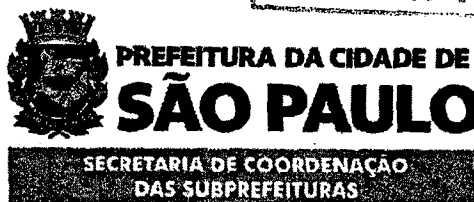
SMSP/GAB

Senhor Chefe de Gabinete,

O presente foi encaminhado a SMSP/ATAJ para análise e manifestação fundamentada sobre o Projeto de Lei n.º 013/08 (cópia anexa à fl. 02), proposto pelo Legislativo, conforme Memorando encaminhado a esta Pasta pela Assessoria Técnico-Legislativa, da Secretaria do Governo Municipal (fl. 01).

O Projeto em questão dispõe "(...) sobre a criação, no âmbito do Município de São Paulo, do DISQUE-DENÚNCIA-BALOEIROS, serviço público de defesa da vida, da saúde e da propriedade dos cidadãos contra os perigos que decorrem dos balões de ar quente não tripulados, e dá outras providências."

Ao analisar o referido texto, por meio da Informação n.º 653/SMSP/SGUOS/2008 (fl. 10), a Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo - SGUOS manifestou-se pelo veto do Projeto de Lei n.º 013/08. Argumentou que "(...), se um dos objetivos principais da propositura em exame é agilizar o desenvolvimento das ações fiscalizatórias para coibir esse tipo de infração, não é conveniente centralizar as decisões nesta Pasta, considerando que a SMSP/ATAJ/JPMSEF



CÓPIA

FOLHA Nº 32
N.º 2010-0-141/274-L

Clara Regina R. M. Nascimento
RF: 611.371.4.00
SSEM/ATAJ

Folha nº 32 do proc.
nº 01-13 de 2008

André Marcon
RF 11254

Pedro Sérgio C. de Menezes
RF 521.532.1.61
SSEM/ATAJ

Folha de Informação nº 13

FISCALIZAÇÃO é ato próprio das Subprefeituras uma vez que detém em seus quadros Agentes Fiscalizadores especializados para pronta atuação."

Concluiu, ainda, que "(...) a nosso ver, a não ser em casos excepcionais, não faz parte da dinâmica de trabalho desta Secretaria exercer atividades em regime de plantão, conforme preconizado no § 2º do artigo 1º do PL em exame, tendo também como fator impeditivo a inexistência de recursos humanos e materiais, bem como de espaço físico para exercê-las."

Destacou que o lançamento de balões já está disciplinado pela Lei nº 10.517/1988 e sugeriu o uso de outro instrumento legal, ou seja, do Decreto nº 48.963, de 22 de novembro de 2.007, que versa sobre o "Centro de Controle Integrado 24 Horas da Cidade de São Paulo", em razão da afinidade das disposições com as finalidades do presente Projeto. Às fls. 06/09, foram acostadas cópias desses diplomas legais.

Essas são as razões político-administrativas que poderão ser levadas em consideração para a deliberação e manifestação conclusiva de Vossa Senhoria.

Somando-se às pertinentes ponderações de SGUOS, do ponto de vista técnico-jurídico, s.m.j., entendo que o Projeto de Lei ora discutido merece veto total, uma vez que possui flagrante vício de iniciativa.

Com efeito, a criação do "Disque-Denúncia-Baloeiros", objeto da proposta em questão, traduz alteração na estrutura e atribuições de Secretaria Municipal, matéria esta de competência privativa do Chefe do Executivo Municipal, por força do artigo 69, inciso XVI, da LOM.

SMSP/ATAJ/JPMSF

Rua Líbero Badaró, 425 – 35º andar – Centro
Cep: 01009-000 – São Paulo – SP
Telefone: 3101-5050 – Fax 3241-3270

CÓPIA



**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS SUBPREFEITURAS**

Folha N.º 11 do Proc.
N.º 2010-0.141.274-L

Clara Regina S. A. Nascimento

RF: 611621100

Folha n.º 33 do proc.
n.º 01-13 de 2008

André Marcondes
RF 11264

Pedro Sérgio C. de A. Nogueira
RF 504.821.161 - SECRETARIA

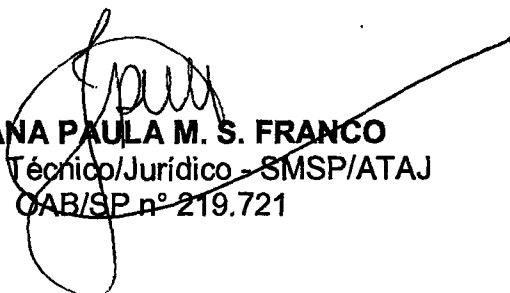
Folha de Informação n.º 14

Não bastasse tal fato para caracterizar o vício de iniciativa, certo é que o projeto em tela causaria impacto orçamentário, cujo assunto também é matéria atribuída à iniciativa privativa do senhor Prefeito Municipal. É o que preceitua a Lei Orgânica Municipal, no artigo 37, § 2º, inciso IV.

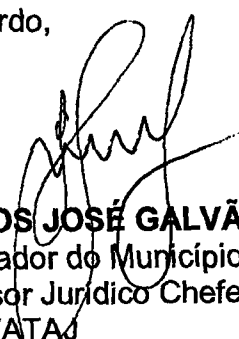
Por essas razões, opino pelo veto total ao Projeto de Lei n.º 013/08, a despeito de seu mérito e da nobre intenção do senhor Vereador.

Com estas considerações, encaminho o presente a Vossa Senhoria para prosseguimento e devolução à SGM/ATL III, em caráter de urgência, tendo em vista a fluência do prazo para a deliberação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

São Paulo, 20 de maio de 2.008.


JULIANA PAULA M. S. FRANCO
Assessor Técnico/Jurídico - SMSP/ATAJ
OAB/SP n.º 219.721

De acordo,


CARLOS JOSÉ GALVÃO
Procurador do Município
Assessor Jurídico Chefe
SMSP/ATAJ

SMSP/ATAJ/JPMSF

Rua Líbero Badaró, 425 - 35º andar - Centro
Cep: 01009-000 - São Paulo - SP
Telefone: 3101-5050 - Fax 3241-3270



**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS SUBPREFEITURAS**



12

Folha nº 34 do proc.
CÓPIA 01-13 de 2008

André Marcondes
RF 11264

TID nº 2617230

Folha de Informação nº 15

Do Memorando nº 575/08/ATL

Em: 21/5/08.....

Deise Pereira Farias
RF 690.983.300
SMSP / GAR

INTERESSADO: SGM

Folha Nº 12 do Proc.
N.º 2010-0.141.074-1

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 013/08

Clara Regina R. A. Nascimento
RF: 611.321.400
SGM/ATLII

SGM- ATL
Sra. Assessora Chefe

Com respaldo na manifestação da área jurídica desta Pasta, e por razões,
politico-administrativas, manifesto-me pelo Veto Total do Projeto de Lei nº 013/08.

A. ANDREA MATARAZZO
Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

AAM/LGSX/rvr
21-05-01.doc

Sonia

André Marcos
RF 11284

Folha de Informação nº 06

do Memorando nº 588/2008 – ATL III

em 19 / 05 / 2008 (a)

Assunto: Parecer sobre PL nº 013/08, que dispõe sobre a criação do Disque-Denúncia-Baloeiros.

À CHEFIA DA ASSESSORIA JURÍDICA - AJ

CÓPIA

Folha nº 13 do Proc.
Nº 2010-0.141.274-1

Dra. Maraiza Povia Zelinschi Arruda,

Clara Regina R. A. Nascimento
RF: 611.821.4.00
CGE/ATL III

Em resposta ao solicitado, informamos que não há viabilidade **técnico-operacional** para atendimento, por parte desta Pasta, ao Projeto de Lei nº 013/08, pelas razões que se seguem:

1. A Central de Atendimento 156, de responsabilidade desta Coordenadoria e cuja operacionalização é objeto do contrato nº 02/2006 – SMG, atende a toda a Prefeitura de São Paulo, não prevendo a implantação de centrais especializadas em órgãos isolados da Administração Pública Municipal, uma vez que o serviço público de que trata este PL, segundo seu artigo 1º, será “instalado na Secretaria de Coordenação das Subprefeituras”.

Obs.: Como alternativa, haveria a possibilidade técnico-operacional de inclusão deste assunto dentro da atual estrutura disponível na Central de Atendimento 156, cujo acesso é gratuito e disponível 24 horas para a população. Uma vez adotada esta alternativa, a Secretaria de Coordenação das Subprefeituras (incumbida pelo Projeto de receber e encaminhar as solicitações) forneceria à Central 156 as informações necessárias para elaboração de *scripts* informativos, bem como promoveria os treinamentos e atualizações necessárias junto à operação. A infraestrutura técnica e tecnológica disponível para execução desta alternativa é prevista no contrato nº 02/2006 - SMG, que versa sobre a contratação de “empresa prestadora de serviço telefônico fixo comutado (STFC) – local, condições de acesso e fruição dos serviços de utilidade pública com a utilização do nº 156”.

2. O tema a que se refere o PL é atendido atualmente por três centrais telefônicas distintas, diretamente ligadas à fiscalização e combate às infrações, a saber:

- **Telefone 190:** Polícia Militar - Atendimento a emergências informadas pela população, com acionamento da Polícia Militar Ambiental quando necessário;
- **Telefone 193:** Corpo de Bombeiros - Serviços de prevenção e de extinção de incêndios; proteção e salvamento de vidas humanas e bens materiais; busca e salvamento; socorro em casos de afogamento, inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas;
- **Telefone 181 (Disque-Denúncia):** Secretaria de Segurança Pública - Recebe informações sobre delitos e formas de violência, com absoluta garantia de anonimato.



PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO

Il. 07
Paula Marcel de Antonio
Assistente Administrativo
RF 749.724.5.00
SMG

Para todos os canais relacionados acima, há ainda o atendimento por meio eletrônico (sites e e-mails das Corporações citadas).

Folha n° 36 do proc.
n° 01-13 de 20 08

É preciso ressaltar ainda que: uma vez que fossem abertas solicitações sobre o tema através da rede de atendimento da Prefeitura (Central 156, SAC internet, Portal ou Praça de Atendimento), as mesmas teriam, **necessariamente**, de ser encaminhadas aos canais existentes descritos acima, para tratamento e providências cabíveis, o que geraria apenas mais uma instância no encaminhamento das demandas dos cidadãos.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e renovamos aqui nossos protestos de elevada estima e consideração.

CÓPIA

Atenciosamente,


Herbert Barreira Lustosa
Coordenador de Governo Eletrônico
e Gestão da Informação

14
Folha 1.ª 14 do Proc.
N.º 2010-0.141-274-1

Clara Regina R. T. A. Nascimento
RF: 611.321.4.00
SGM/ATLII



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 37 do proc.
nº 01-13 de 20 08

André Marcondes
RF 11264

Folha de informação nº 10

do Memorando nº 588/2008-ATL em 20/05/2008 (a)

MÉRCIA FERREIRA CLARO
Auxiliar de Gabinete - SGP

INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa

ASSUNTO: PL nº 013/08, do Vereador Agnaldo Timóteo, que dispõe sobre a criação do "Disque-denúncia-baloeiros", serviço público de defesa da vida, da saúde e da propriedade dos cidadãos contra os perigos que decorrem dos balões de ar quente não tripulados.

CÓPIA

SMG/AJ
Senhora Assessora Chefe

15
Folha 1.ª de 15 do Proc.
Nº 2010-0141-234-1
Clara Regina A. T. A. Nascimento
RF: 611.321.4.00
SGM/ATLII

Trata-se de solicitação da ATL/SGM para manifestação com vistas a subsidiar futura sanção ou veto pelo Prefeito ao Projeto de Lei nº 013/08, do Vereador Agnaldo Timóteo, que dispõe sobre a criação do "Disque-denúncia-baloeiros", serviço público de defesa da vida, da saúde e da propriedade dos cidadãos contra os perigos que decorrem dos balões de ar quente não tripulados.

Dada a natureza da matéria descrita no projeto de lei houve análise da Coordenadoria do Governo Eletrônico, que se manifestou contrário a sanção ao projeto de lei devido a inviabilidade técnico-operacional de implantação do futuro serviço. (fls. 06).

Ressalta que a Central 156 atende a toda a Prefeitura e não prevê a implantação de centrais especializadas em órgãos isolados da Administração como é o caso do projeto de lei, que disponibiliza um serviço a ser prestado pela Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras para o "Disque-denúncia-baloeiros".

É de ser salientado que o serviço pretendido já é realizado por intermédio dos telefones 193 do Corpo de Bombeiros, 190 da Polícia Militar ou 181 do Disque Denúncia, de maneira que a pretensão do serviço a ser oferecido pelo Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 11

do Memorando nº 588/2008-ATL em 20/05/2008 (a).....
MÉRCIA FERREIRA CLARO
Auxiliar de Gabinete - SGP

se mostra despiciendo. Ademais, cria despesa para o Erário estando o P.L. neste ponto maculado por vício de iniciativa.

Ante o exposto, entendemos que o Projeto de Lei nº 013/08 deve receber veto integral.

À sua apreciação.

São Paulo, 21 de maio de 2008.


Marlene Campos do Valle Garcia
Procurador do Município
OAB/SP nº 57.115

SMG/AJ

CÓPIA

Folha nº 16	do Proc.
Nº 2010-0.141.274-1	
Clara Regina R. A. Nascimento	
RF: 611821.4.00	
SGM/ATLII	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

André Marcom
RF 11264

Folha de informação nº 12

do Memorando nº 588/2008-ATL em 20/05/2008 (a)

MÉRCIA FERREIRA CLARO
Auxiliar de Gabinete - SGP

CÓPIA

INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa

ASSUNTO: PL nº 013/08, do Vereador Agnaldo Timóteo, que dispõe sobre a criação do "Disque-denúncia-baloeiros", serviço público de defesa da vida, da saúde e da propriedade dos cidadãos contra os perigos que decorrem dos balões de ar quente não tripulados.

Folha 17 do Proc.
nº 2010-0.141.274-1
Clara Regina R. A. Nascimento
RF: 611/32.4.00
SGM/ATL

SMG
Senhora Secretária

Encaminho à apreciação de Vossa Senhoria manifestação da Coordenadoria do Governo Eletrônico e da Assessoria Jurídica, que acolho, propondo veto ao inteiro teor do Projeto de Lei nº 013/2008, de iniciativa do Vereador Agnaldo Timóteo.

São Paulo, 21/05/08

MARAIZA POVIA ZELINSCHI DE ARRUDA
Procuradora do Município
Chefe da Assessoria Jurídica
Secretaria Municipal de Gestão
OAB. nº 53.928



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 40 do proc.
nº 04-13 de 2008

André Marco *André*
RF 11264

CÓPIA

Folha de informação nº 13

do Memorando nº 588/2008-ATL em 20/05/2008 (a) *Mércia*

MÉRCIA FERREIRA CLARO
Auxiliar de Gabinete - SGP

INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa

ASSUNTO: PL nº 013/08, do Vereador Agnaldo Timóteo, que dispõe sobre a criação do "Disque-denúncia-baloeiros", serviço público de defesa da vida, da saúde e da propriedade dos cidadãos contra os perigos que decorrem dos balões de ar quente não tripulados.

CÓPIA

Folha nº 18 do Proc.
Nº 2010 - 0.141.244-1

Clara Regina R. *Clara* Nascimento
RF: 511.321.4.00
SGM/ATLII

SGM/ATL

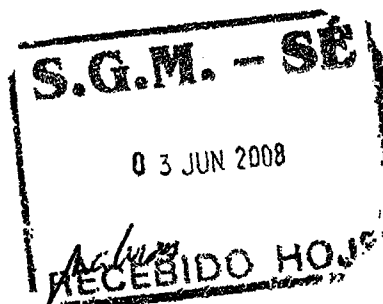
Senhora Assessora Chefe

Restituo o presente com a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho por seus próprios fundamentos, e proponho veto integral ao Projeto de Lei nº 013/08, de iniciativa do Poder Legislativo, que dispõe sobre a criação do "Disque-denúncia-baloeiros", serviço público de defesa da vida, da saúde e da propriedade dos cidadãos contra os perigos que decorrem dos balões de ar quente não tripulados.

São Paulo, 02 de junho de 2008.

Marcia
MÁRCIA REGINA UNGARETTE
Secretária Municipal de Gestão

MCVG/MPZAMCLV



Do Processo nº 2010-0.1.141.274 – 1

10/06/2010 folha nº 20

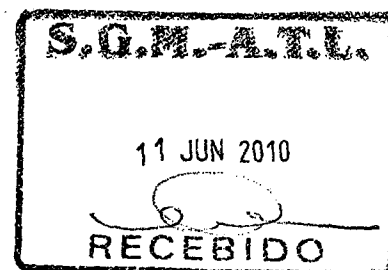
Interessado : Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Ref. Ao Projeto de Lei nº 013/08, de autoria do Vereador Agnaldo Timóteo, que dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de São Paulo do "DISQUE DENÚNCIA-BALOEIROS", serviço público de defesa da vida, da saúde e da propriedade dos cidadãos contra os perigos que decorrem dos balões de ar quente não tripulados. Pedido de subsídios.

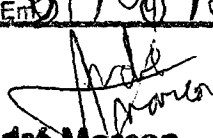
**SGM/ATL – Chefia
Dra. June Alberici de Mello**

Tendo em vista a manifestação das Secretarias Municipais de Coordenação de Subprefeituras de folhas nº 08 a 12, e Gestão, de folhas 10 a 13, esgotam-se os motivos para que acate a decisão desses órgãos, no sentido do veto ao inteiro teor do Projeto supra referendado.

MARCUS VINICIUS SINVAL
Secretário Executivo de Comunicação



Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 42
Em 31, 08, 2010


André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00974/2010

Folha nº 42 do proc.

nº 01-13 de 2008

André Marcondes
RF 11264

**PARECER Nº
PROJETO DE LEI Nº 13/2008**

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 13/2008

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Agnaldo Timóteo, visa criar, no âmbito do Município de São Paulo, o "Disque-Denúncia-Baloeiros", constituído de serviço público de atendimento pessoal, telefônico ou eletrônico, voltado para o recebimento de denúncias, reclamações, elogios, sugestões ou quaisquer outras manifestações relativas às práticas previstas no artigo 42 da Lei Federal nº 9.605/98 (que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente) e encaminhamento às instâncias cabíveis, administrativas e policiais.

Pela propositura, o serviço deverá funcionar, no mínimo, 10 horas por dia durante nos 5 dias úteis da semana e por 6 horas aos sábados, exceto nos meses de maio a agosto, quando será ininterrupto.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25.08.10

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Souza Santos
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Arselino Tatto

Ver. Afílio Francisco

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Adilson Amadeu

17 - RELCOM
17- 01010/2010

Publicação no DIÁRIO OFICIAL
de 28 de Agosto / 2010
pagina 167 coluna 02
Conferido: *André Marcon*

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

A SGP-2 1
São Paulo, 31/08/10
André Marcon

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

RECEBIDO SGP-21
Em 01/09/2010

Eva Rodolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m), juntado(s), nesta data, documento(s)
e folha de informação rubricado(s) sob
nº 43 e 44
Em 3/6/2011 a) *ELL*
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325

MU



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 43 do Proc.
nº 01-13 de 2008
Edson Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

APROVADO
01 JUN. 2011
PRESIDENTE

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-00713/2011

Requeiro à Douta Mesa, nos termos do inciso II do Art. 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, a retirada e arquivamento do Projeto de Lei nº 13/2008, que dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de São Paulo, do “**Disque-Denúncia- Baloeiros**”, serviço público de defesa da vida, da saúde e da propriedade dos cidadãos contra os perigos que decorrem dos balões de ar quente não tripulados.

Sala das Sessões em,


AGNALDO TIMÓTEO

Vereador

15:52 01/06/2011 0006091 - Protocolo Legislativo - 53.22

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
02 JUN 2011
832/42

A SGP.21

Para junta.

02/06/2011



Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

REQUERIMENTO Nº _____ /2011, DO(A) VEREADOR(A) AGNALDO TIMÓTEO

Requeiro retirada e arquivamento do PL nº 13/2008, que dispõe da criação do "Disque-denúncia - Baloeiros".

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	GILSON BARRETO

AUTOR

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO FAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIH MUTRAN

Segue(m), junta(s), nesta data, document(o)s
a folha de informação rubricado(s) sob
nº 415
Em 3/6/2011 a EH
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 45
do processo n.º 01-13 de 20 08 em 03, 06, 2011 (a) 84

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

À SGP - 33 - Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento conforme solicitado às fls. 43, aprovado na 256ª Sessão Ordinária, em 1º de junho do corrente.

03/06/2011

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº 46 27/06/2011
Uniojma

USIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 46
do processo 01-13 de 2008 27/06/2011

Ubirajara
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 12/11/2009
Arquivado novamente em 27/06/2011
Com 46 fls.
O Funcionário

Ubirajara FPF
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215